



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 1.873, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

**Institui o Dia Municipal de Conscientização e
Enfrentamento à Fibromialgia no Município de
Rio Largo, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Fibromialgia a ser celebrado anualmente em 12 de maio, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

§ 1º - Na semana em que incidir o dia 12 de maio, em cada ano, o Município de Rio Largo através da Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá campanhas educativas e de esclarecimento à população sobre a Fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos doentes.

§ 2º - O município deverá realizar atividades de formação dos trabalhadores de saúde acerca do diagnóstico e tratamento da doença, garantindo um fluxo de atenção aos pacientes na rede de atenção à saúde.

§ 3º As unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS – promoverão atividades e campanhas consoante o disposto nos artigos anteriores.

Art. 2º - As despesas decorrentes na execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 17 de março de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL